

EDITAL N.º 40/2019


Hasta Pública para concessão do direito de uso privativo de duas lojas e bancas do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço

Eng.º José Alberto Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, torna público, em cumprimento de deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de fevereiro de 2019 e nos termos do previsto na secção II, art. 14.º a 17.º do Regulamento do Mercado Municipal, as condições de realização da hasta pública para concessão do direito de uso privativo das **lojas e bancas do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço**, nos termos seguintes.

- 1 – Entidade adjudicante - Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, Praça Dr. Eugénio Dias, n.º 4, 2590-016 Sobral de Monte Agraço, Telefone: 261940300, Fax: 261940310.
- 2 – Objeto do concurso – concessão do uso privativo de lojas e bancas do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento do Mercado Municipal.
- 3 – Local da concessão – Lojas n.º 2 e 3 (Talhos); Bancas n.º 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 (Grupo III – Peixe) e restantes bancas (Grupo I, II, IV e VI) do edifício do Mercado Municipal, constando do procedimento de concurso, a identificação e área do local a concessionar, valor base de licitação e taxa mensal de ocupação.
- 4 – Prazo da concessão – dez anos.
- 5 – Concorrentes - podem concorrer pessoas singulares ou coletivas, devendo estas fazer-se representar por quem tem poderes para obrigar.
- 6 – Consulta do processo e pedido de esclarecimentos - o processo de concurso está patente na morada indicada em 1, Divisão Administrativa e Financeira, Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos, telefone: 261940308 e e-mail: geral@cm-sobral.pt, onde pode ser consultado durante o período normal de expediente (9h00m-18h00m).
- 7 – Entrega de propostas:
 - a) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser formalizadas de acordo com o indicado no anúncio de concurso e entregues na morada indicada em 1, pessoalmente pelos concorrentes ou seus representantes, podendo, ainda, ser remetidas pelo correio, sob registo.


- b) O **prazo de entrega de propostas** termina às **17h00m do dia 03 de maio de 2019**;
- c) A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.
- d) As propostas deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:
- d.1) Proposta do valor para arrematação do lugar, igual ou superior à base de licitação, conforme modelo anexo I;
- d.2) No caso de pessoas singulares - cópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e cópia do NIPS;
- d.3) No caso de pessoas coletivas - cópia do NIPC e cópia da certidão comercial/certidão permanente.
- 8 – **Ato público** - As propostas serão abertas pelas **14h30m, do dia 06 de maio de 2019**, perante a Comissão nomeada pela Câmara Municipal, na sala de sessões do edifício dos Paços do Município, podendo assistir a esse ato todas as pessoas interessadas, nele só podendo intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

Para constar, se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

E eu, , Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Seção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

Sobral de Monte Agraço, 16 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal.



José Alberto Quintino, Eng.º

Condições da Hasta Pública para concessão do direito de uso privativo de duas lojas e bancas do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço

Eng.º José Alberto Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, torna público, em cumprimento de deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de fevereiro de 2019 e nos termos do previsto na secção II, art. 14.º a 17.º do Regulamento do Mercado Municipal, as condições de realização da hasta pública para concessão do direito de uso privativo das **lojas e bancas do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço**, nos termos seguintes.

1. DA ENTIDADE QUE PROMOVE A HASTA PÚBLICA

1.1. A entidade que promove a hasta pública é o Município de Sobral de Monte Agraço, Pessoa Coletiva n.º 505410850, com sede no Edifício dos Paços do Município, na Praça Dr. Eugénio Dias, n.º 4, 2590-016 - Sobral de Monte Agraço, telefone n.º 261940300, fax n.º 261940310.

1.2. Os esclarecimentos relativos à hasta pública podem ser obtidos na Divisão Administrativa e Financeira - Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos, no Edifício dos Paços do Município, na Praça Dr. Eugénio Dias, n.º 4, 2590-016 - Sobral de Monte Agraço, telefone n.º 261940308, fax n.º 261940310, correio electrónico geral@cm-sobral.pt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da hasta pública é para concessão do uso privativo de lojas e bancas do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento do Mercado Municipal.

2.2. As lojas a concessionar são as seguintes:

Loja (Identificação)	Produtos Comercializáveis	Base de Licitação	Valor Mensal
Loja n.º 2	Talho	500,00 €	288,67€
Loja n.º 3	Talho	500,00 €	288,67€

2.3. As bancas a concessionar são as seguintes:

Bancas (Identificação)	Produtos Comercializáveis	Base de Licitação	Valor Mensal
26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44	Grupo III – Peixe	250,00 €	57,79€
Restantes bancas	Grupo I, II, IV e VI	200,00 €	34,65€

3. DURAÇÃO DA CONCESSÃO

3.1. O uso privativo das lojas e bancas do Mercado Municipal é concedido pelo prazo de 10 anos, a partir da data de emissão do alvará.

3.2. O direito do uso privativo poderá ser interrompido pelo Município de Sobral de Monte Agraço e pelo período necessário à realização de obras de conservação ou beneficiação no Mercado Municipal.

4. PUBLICITAÇÃO

A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de **10 dias úteis**, através de afixação de editais nos locais públicos do costume e, ainda, através da publicitação no *site* do Município.

5. ENTIDADE QUE DIRIGE A PRAÇA

5.1. A praça decorrerá perante uma Comissão, nomeada pela Câmara Municipal, composta em número ímpar, por três membros efetivos e dois suplentes, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.

5.2. Na ausência ou impedimento do presidente da Comissão, será o mesmo substituído pelo primeiro vogal efetivo.

6. CONCORRENTES

6.1. Serão admitidas à hasta pública pessoas singulares ou coletivas, devendo estas fazer-se representar por quem tem poderes para obrigar.

6.2. Podem, também, concorrer pessoas singulares ou coletivas em associação que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicada a concessão.

6.3. Só poderão licitar os proponentes, salvo nos casos previstos no ponto 8.7, infra.

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. Os interessados deverão apresentar a respetiva proposta, **de acordo com o modelo anexo**, em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a loja a que respeita. Este envelope deverá, por sua vez, ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão, com a seguinte designação **"Procedimento de Hasta Pública das Lojas e Bancas do Mercado Municipal"** e a **identificação do Proponente**.

7.2. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, neste caso sendo recebidas até à data limite de receção de propostas. Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

7.3. As propostas deverão ser entregues, sob pena de exclusão, até às **17h00m, do dia 03 de maio de 2019**, devendo ser elaborada a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva apresentação.

7.4. As propostas deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) Proposta do valor para arrematação do lugar, igual ou superior à base de licitação, conforme modelo anexo I que se junta ao presente Edital;
- b) No caso de pessoas singulares:
 - Cópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
 - Cópia do Número de Identificação Fiscal.
- c) No caso de pessoas coletivas:
 - Cópia do Número de Identificação de Pessoa Coletiva;
 - Cópia da certidão comercial/certidão permanente.
- d) Declaração que mencione de forma expressa a experiência dos concorrentes na atividade para que se candidatam, acompanhada da certidão permanente, no caso de pessoas coletivas ou cópia de início de atividade declarada nas finanças, no caso de pessoas singulares. No caso de candidatos que já desenvolvam a sua atividade no Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço, devem anexar cópia(s) do(s) alvará(s) de concessão.

7.5. A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, determina a não admissão do concorrente à hasta pública. Igual consequência decorre da apresentação de documentos que não observem validade legal.

8. DA HASTA PÚBLICA – PARA LOJAS E BANCAS

8.1. A hasta pública decorrerá às **14.30 horas do dia 06 de maio de 2019**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, na Praça Dr. Eugénio Dias, n.º 4, 2590-016 Sobral de Monte Agraço.

8.2. O ato público inicia-se com a abertura das propostas recebidas, as quais depois de abertas pela Comissão, serão analisadas em todos os seus elementos (designadamente quanto aos documentos a apresentar nos termos do ponto 7.4 supra) e avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- valor da proposta – 50%
- experiência do concorrente – 50%

O mapa com a densificação dos critérios de adjudicação consta de anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

8.3. A hasta pública decorrerá de forma autónoma para cada loja e para cada banca, procedendo-se, em ato contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes que apresentem as 3 melhores propostas para cada espaço, ficando a constar da ata os lanços sucessivamente oferecidos.

8.4. Iniciada a praça, há lugar à licitação a partir do valor da proposta mais elevada apresentada pelo titular de uma das três melhores propostas ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação enunciado.

8.5. Salvo o previsto no ponto 8.8., podem intervir na praça apenas os interessados que tiverem apresentado as 3 melhores propostas ou os seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

8.6. O valor do lanço mínimo é fixado pela comissão em montante não inferior a 5% do valor base de licitação.

8.7. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

8.8. Se não tiver havido apresentação de propostas antes do ato da praça, a loja ou a banca pode ser adjudicada provisoriamente ao apresentante da melhor proposta que surja durante aquela por preço nunca inferior à base de licitação anunciada.

8.9. O facto de haver um lanço único, não impedirá a arrematação, mas a praça pode ser adiada ou cancelada, em qualquer momento, se houver suspeitas de conluio entre os concorrentes.

8.10. Terminada a licitação há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 14.º do Regulamento do Mercado Municipal.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório ou seu representante legal, se estiver presente.

9.2. O adjudicatário provisório entregará, no prazo máximo de 5 dias úteis, na Tesouraria da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, a quantia correspondente a 25% do valor da licitação, a título de sinal, o qual será considerado como princípio de pagamento, no caso de ser efetuada a adjudicação definitiva.

9.3. Até ao dia da formalização da adjudicação deve ser entregue, também na Tesouraria da Câmara Municipal, a quantia correspondente ao diferencial entre o valor da licitação e o valor entregue de sinal e princípio de pagamento.

9.4. A não satisfação do disposto nos números 9.2 e 9.3, por motivo imputável ao arrematante, determina a caducidade do direito de uso privativo e a perda, a favor do Município, de todas as quantias entregues.

9.5. No caso de desistência ou de não pagamento do preço total da licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lance oferecido de montante imediatamente inferior. Ocorrendo esta situação, o novo adjudicatário será notificado, no prazo de 5 dias úteis após a notificação, para proceder ao pagamento referido no ponto 9.2.

10. FORMALIZAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será formalizada através de contrato, a celebrar até ao 30.º dia do mês em que tiver lugar a hasta pública, devendo nesse ato os titulares do direito de ocupação fazer prova de que têm a situação tributária e contributiva regularizada (certidão negativa de dívidas à Segurança Social e às Finanças).

10.2. No caso de não comparência ao ato de celebração do referido contrato, cuja data será comunicada aos interessados com a antecedência mínima de cinco dias, ou de impossibilidade da sua celebração por causa que lhe seja imputável, considera-se sem efeito a anterior adjudicação perdendo o referido titular o direito a quaisquer quantias eventualmente já pagas.

10.3. A comunicação referida no número anterior será acompanhada de minuta do contrato, a qual se considera tacitamente aprovada se não for sugerida qualquer alteração até ao último dia anterior ao designado para a sua formalização.

11. TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

11.1 Após a formalização da adjudicação, transfere-se, para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

11.2. Os titulares do direito de ocupação deverão encetar todas as diligências necessárias, junto das entidades competentes, com vista à obtenção das respectivas licenças ou autorizações para o espaço em causa, bem como dar inteiro cumprimento ao quadro legal aplicável à atividade a exercer no respetivo espaço.

11.3. Sem prejuízo do disposto no ponto 10 infra, os titulares do direito de ocupação apenas poderão dar início à respetiva atividade após o cumprimento do disposto no número anterior.

12. INÍCIO DE ATIVIDADE

12.1 Os concorrentes a que forem adjudicadas as lojas e/ou bancas, ficam obrigados a dar início à atividade no prazo máximo de trinta dias seguidos contados sobre a data da formalização da adjudicação, prazo este eventualmente prorrogável mediante autorização do Presidente da Câmara, sob pena de caducar o direito à ocupação.

12.2. A maquinaria, mobiliário e equipamento a instalar são por conta do concessionário, que no final do período da concessão os poderá retirar.

13. LICENCIAMENTOS

13.1. Os titulares do direito à ocupação não ficam dispensados da apresentação de quaisquer projectos de licenciamento complementares da atividade autorizada, designadamente publicidade, ocupação de espaço público ou outros.

14. DEMAIS CONDIÇÕES

14.1. O exercício da atividade de venda nas bancas e lojas do Mercado Municipal fica sujeito ao pagamento das taxas devidas e constantes do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Sobral de Monte Agraço.

(ANEXO I)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

(1) Nome _____
Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão nº _____, emitido pelos SIC
de _____, em ___/___/___, válido até ___/___/___,
Residente em _____,
Freguesia de _____
Concelho de _____
NIPS / NIPC _____
Telf/Tlm. _____
e-mail _____
Na qualidade de representante legal de _____(2).

Pretende concorrer à concessão do uso privativo da _____(3), número
_____, do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço, para
comercialização de _____(4), com o valor de
_____ € (_____
_____).(5)

Declaro, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e outros Estados do Espaço Económico Europeu;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

Data

Assinatura (6)

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva.

(2) A preencher no caso do concorrente ser uma pessoa colectiva.

(3) Loja ou banca

(4) Indicar os produtos a comercializar

(5) Indicar o valor por extenso

(6) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.